



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**

---

**PORTARIA Nº 003/2022-CMSLP**

**SANTA LUZIA DO PARÁ, 03 de janeiro de 2022.**

**Nomeia o Fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.**

O Presidente da Câmara Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da indicação de Servidor para ocupar a função de fiscal do contrato;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - nomear o servidor, ERICKSON OLIVEIRA GALVÃO, contrato nº 001/2022, como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

**Artigo 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**  
**CNPJ nº 07.396.020/0001-72**

---

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico - financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram - se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º** - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada Pública e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Artigo 5º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Santa-Luzia do Pará, em 03 de janeiro de 2022.

  
**AHRNON OLIVEIRA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**